



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS



PARECER DA AUDITORIA INTERNA nº 4 /2013-AUD-ANA

Processo nº 02501.000338/2013-79

(documento nº 34123 /2013)

Prestação de Contas do exercício de 2012 do Contrato de Gestão nº 72ANA/2011 (Processo nº 02501.001418/2011-88), celebrado entre a ANA e o Instituto Bio Atlântica – Ibio – AGB Doce

1. A Auditoria Interna, no cumprimento de suas atribuições, em consonância com o Regimento Interno da Agência Nacional de Águas e com as disposições do Capítulo X – Seção I – Definição e Funcionamento, da Instrução Normativa nº 01, de 6 de abril de 2001, da Secretaria Federal de Controle Interno - SFC, realiza trabalhos de auditoria de conformidade na execução dos Contratos de Gestão celebrados por esta Agência.

2. Na delegatária Instituto Bio Atlântica – Ibio – AGB Doce, em relação ao exercício de 2012, realizamos trabalhos de conformidade com o objetivo de verificar o cumprimento do disposto na legislação em vigor, principalmente as Leis nºs 9.433/1997 e 10.881/2004 e as Resoluções ANA nºs 306/2008 e 552/2011. Foram lavrados, então, os Relatórios AUD nºs 32/2012, de 21/9/2012, e 9/2013, de 9/5/2013, respectivamente abrangendo os períodos de 1/1 a 30/6/2012 e de 1/7 a 31/12/2012, com as recomendações cabíveis para o aprimoramento dos serviços. Entretanto, do exame da execução do segundo semestre de 2012 (Relatório AUD nº 9/2013) resultou constatação de procedimento licitatório com indícios de irregularidade que será objeto de exame por Comissão Processante, cuja criação foi determinada pela Diretoria Colegiada, em sua Reunião Ordinária de 4 de novembro de 2013 (Processo nº 02501.001692/2013-11).

3. A GEEFI/SAF, mediante a Nota Informativa nº 20/2013, de 8/11/2013/GEEFI/SAF (doc. 33536/2013), presente às fls./954/961, atestou que a Delegatária apresentou esclarecimentos aos questionamentos levantados na Nota Informativa nº 1/2013/GEEFI/SAF, de 22/4/2013, fls. 164/166, restando, após a análise, rol de recomendações para implementação imediata para adequação das próximas prestações de contas.

4. Assim, atendidas as recomendações desta Auditoria e tendo sido concluídos, pela SAF/ANA, os exames da Prestação de Contas do exercício de 2012, esta Auditoria Interna, em cumprimento do disposto no inciso II do art. 3º da Portaria ANA nº 53, de 24/2/2010, considera regulares as contas do exercício de 2012 do Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011, com ressalvas. Encaminhamos o processo à Secretaria-Geral – SGE/ANA para as providências de seu âmbito.

Brasília, 12 de novembro de 2013



EDMAR DA COSTA BARROS
Auditor Interno